



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431/2026

Pacaraima, 14 de abril de 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL AO ESTADO DE RORAIMA, COM ENCARGO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, REVOGA EXPRESSAMENTE A LEI Nº 416/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III, e 81, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **sem emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo**, **sanciona a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de bem imóvel, de propriedade do Município de Pacaraima, ao Estado de Roraima, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, **destinada exclusivamente à construção da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR**, no Município de Pacaraima.

§ 1º O imóvel **objeto da doação é o lote urbano**, com **inscrição imobiliária nº 01.06.003.0016.002**, localizado na Rua Maria dos Anjos Pimentel Guerreiro, Setor 06, Bairro das Orquídeas, com área total de 861 m² (oitocentos e sessenta e um metros quadrados).

§ 2º A doação possui finalidade pública específica, sendo vedada a utilização do imóvel para qualquer finalidade diversa da prevista no caput deste artigo.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei será formalizada mediante instrumento legal próprio e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, dispensada a licitação, por se tratar de doação entre entes da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A doação ficará automaticamente revogada, com reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Pacaraima, caso:

I – O Estado de Roraima, por intermédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei;

II – Não seja iniciada a execução do projeto de construção da sede administrativa no prazo a ser fixado no instrumento de doação.

Art. 4º Fica expressamente **revogada a Lei Municipal nº 416, de 27 de junho de 2025.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.


WALDERY D'ÁVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

PUBLICADO NO DOEM
Nº <u>2632</u>
Em: <u>17/04/26</u>


RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025